



ESCLARECIMENTOS

[Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos – CCP]

CONSULTA PRÉVIA N.º 133/2020 – Aquisição de computadores portáteis e outros equipamentos informáticos

Na sequência dos pedidos de esclarecimentos apresentados, no âmbito do procedimento acima mencionado, o Júri do Procedimento, com competências delegadas por despacho do Senhor Presidente, datado de 26 de novembro de 2020, esclarece o seguinte:

ESPECTRO - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO S.A. – Documento submetido em 27/11/2020, 16:16

"Relativamente aos monitores solicitados, é pedido porta VGA, DisplayPort e HDMI.

Perguntamos se relativamente às portas digitais, pode ser apresentada uma ou outra?"

Resposta: Podem ser apresentados monitores com uma ou outra das portas digitais.

"Na posição 6 – Docking Station.

Perguntamos se é obrigatório que a porta USB-C tenha alimentação?"

Resposta: Não é obrigatório que a porta USB-C tenha alimentação.

Uma vez que os esclarecimentos sobre as peças do procedimento foram comunicados dentro do prazo estabelecido para o efeito, nos termos do consagrado no artigo 116.º do CCP, a data para apresentação das propostas manter-se-á até às 23h59 do dia 30/11/2020.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 50.º do CCP, procede-se à publicitação desta decisão na plataforma eletrónica.

O Júri do Procedimento,

Nuno Monteiro (Presidente)

Marco Ribeiro (Vogal Efetivo)

Cristiano Alves (Vogal Suplente)